D.O.E.

Edição 639
Segunda-Feira,
23 de Março de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02/03/2020, o Sr. Tony Roger Araújo Felix, CPF 028.846.447-84, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Almoxarifado Geral - SEMGER, DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 02/03/2020, o Sr. Henrique Serra da Silva, CPF 134.505.587-06, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Sistema de Controle Interno - CGI, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Karine da Roza Batista, CPF 085.088.887-59, do Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Karine da Roza Batista, CPF 085.088.887-59, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Fomento a Agropecuária e Pesca - SEMDAP, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Marcelo Martins Borges, CPF 114.396.697-08, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Rayra Rangel dos Santos, CPF 162.111.647-69, do Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Kessylla Lorena Pontes de Souza, CPF 138.674.437-93, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMTAM, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Jocileni Cruz Tavares Violante, CPF 098.008.337-06, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Captação de Recursos - SEMPLO, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA N°015, de 23 de Março de 2020

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

Lotar o servidor efetivo ***NILTON DOS SANTOS JUNIOR***, cargo de SERVENTE ESCOLAR - A, matrícula nº4857/7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e a necessidade dos seus serviços junto àquela secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEMGER, 23 de março de 2020.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTÃN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Vigilância em Saúde
GESTÃO 2017/2020

Plano de Contingência Coronavírus

Município de São Fidélis

Introdução

O presente documento tem o objetivo de sistematizar ações e procedimentos de responsabilidade da esfera municipal de governo, no que diz respeito à resposta ao surto de coronavírus, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saírem da normalidade.

Objetivos Estratégicos

- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.

- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas.

- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação.

- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fidelense na rede de saúde.

Definição de caso de COVID-2019

Situação 1: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
Situação 2: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
Situação 3: febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo* de caso confirmado para o novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Notificação
Os casos suspeitos e confirmados, em serviços públicos e privados, devem ser notificados de forma imediata pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento ao Setor de Vigilância em Saúde Municipal para que se tome as devidas providências.

Diagnóstico Laboratorial

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF)
- Swab combinado nasal/oral

Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deve ser encaminhada ao Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels **(Lacen-RJ),** acompanhada de cópia da ficha de notificação (disponível em https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D) e do registro no GAL. As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas de 24 a 72 horas após a coleta.

Laboratório

O kit para coleta foi distribuído para o município. Paciente suspeito: notifica, chama a Vigilância em Saúde Municipal, que coleta na unidade, hospital ou no domicílio a amostra e encaminha para o Lacen-RJ. A amostra será processada para exame para vírus respiratório (painel viral). Em caso de resultado negativo, o exame será encaminhado para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para a realização de exame específico para COVID-19. Se o paciente estiver estável clinicamente, deve ser encaminhado para isolamento domiciliar, e deverá ser orientado sobre métodos de precaução respiratória.

Níveis de Ativação da Contingência

- **Nível Zero** - Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no estado do Rio de Janeiro.
- **Nível I** - Transmissão autóctone de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado).
- **Nível II** - Transmissão comunitária de COVID-19.

Respostas quanto aos Níveis de Acionamento

Como os níveis de acionamento foram organizados de acordo com parâmetros epidemiológicos, como número de casos, nosso município está trabalhando no nível zero, por não possuir nenhum caso confirmado da doença, e mediante a situação em que nos encontramos, as medidas adotadas pela Atenção Básica municipal são as seguintes:

Atenção Básica

- Prover todas as UBS com os protocolos disponíveis de definição de casos, medidas de vigilância e fluxos assistenciais, assim como, para onde deverão ser referenciados os pacientes que necessitem de internação, incluindo terapia intensiva,;
- Priorizar o atendimento aos casos suspeitos do Coronavírus;
- Disponibilizar área para lavagens das mãos com água e sabão em gelno ponto de assistência para profissionais e pacientes.
- Fornecer EPI´s para os profissionais de acordo com os procedimentos a serem realizadas pelos mesmos;
- Definir ações de acompanhamento dos casos considerados leves, instituindo medidas de isolamento domiciliar e também informar o paciente sobre os sinais e sintomas de alerta para que em caso de piora do quadro, o mesmo deve procurar o hospital municipal;
- Registrar todo atendimento no sistema de informação da Atenção Primária vigente (estratégia eSUS)/ Atenção Primária (SISAB).

Vigilância

- Realizar notificação imediata, dentro das primeiras 24horas , de acordo com o critério de definição de caso suspeito, ao CIEVS Estadual;
- Informar os casos suspeitos de forma imediata no redcap.saude.gov.br;
- Realizar coleta de amostras no hospital, unidade ou em domicílio dos casos identificados como suspeitos.

Fluxos e Rede Assistencial

Educação - A partir do dia 16, segunda-feira, os alunos da rede municipal (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) entrarão em férias antecipadas, com as escolas e creches fechadas pelos próximos 15 dias.

Saúde – Fica estabelecido um rodízio entre os funcionários de setores que lidem diretamente com o público, sendo dividido o pessoal em uma equipe responsável pelo atendimento na parte da manhã e outra equipe pelo atendimento na parte da tarde.

Atendimento ao Público - A Prefeitura determinou que a partir desta segunda-feira (16), os Postos de Saúde funcionarão das 08:00 horas ás 17:00 horas, priorizando exclusivamente casos com sinais e sintomas de Coronavírus.

Lazer e Eventos – ficam suspensos até segunda ordem.

Atendimento

Do domicílio para o serviço de saúde: Paciente em domicílio que já foi atendido e avaliado em unidade de saúde e apresenta quadro clínico que requeira reavaliação, deve dirigir-se ao hospital municipal, adotando sempre as medidas de precaução de contato.

Entre unidades de saúde: Paciente atendido em unidade de saúde que requeira avaliação em outro nível de atenção e/ou internação deve ser encaminhado ao hospital municipal, de acordo com a gravidade do caso clínico.

Para isolamento em domicílio: Paciente atendido em unidade de saúde que apresenta condição clínica de acompanhamento e isolamento domiciliar receberá as devidas orientações pela equipe de saúde e equipe de vigilância em saúde municipal.

Janine Petrutes Palagar
Secretária Municipal de Saúde

Hitalla Valentin Menezes
Superintendente de Vigilância em Saúde

Fluxogramas
- Fluxograma Vigilância em Saúde
- Fluxograma AHAV

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Caso Suspeito

● **Situação 1 – VIAJANTE**: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país e apresente: Febre **E** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) **OU;**
● **Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO:** pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 **E** apresente: Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia);
● **Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR:** pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **OU** outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarréia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Medidas de Precaução (Pré Atendimento)
Contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, óculos de proteção, EPI's)
Para procedimentos que gerem aerolização, usar máscara N95

Caso suspeito identificado, com necessidade de internação:
Manter paciente em isolamento, quarto privativo
Adotar medidas de precaução de contato (citadas acima)

Coletar amostra de swab combinado de nasofaringe (SNF)
Encaminhar amostra para o LACEN-RJ
As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8ºC) e enviadas ao LACEN-RJ

Notificação Imediata
Em até 24h a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito
CIEVS SES RJ – (21)2333-3852
Plantão 24h- (21) 98596-6553
Plantão CIEVS RIO – (21)98000-7575
notifica@saude.rj.gov.br
notifica.ses.rj@gmail.com
cievs.rio@gmail.com

Casos Leves – Manejo Atenção Primária a Saúde e Unidade de Pronto Atendimento
Casos Moderados e Graves- Solicitar internação e avaliar necessidade de UTI
Complicações – Pneumonia severa, taquipneia (>30 bpm), SPO < 90% em ar ambiente, síndrome respiratória aguda grave, infecção secundária, lesão cardíaca aguda.
Manifestações Clínicas- febre, tosse, dispnéia, expectoração, fadiga, mialgia, cefaléia, dor de garganta, congestão nasal, miastenia, pneumonia sem sinais de gravidade.

Associação Hospitalar Armando Vidal
Praça São Fidélis, 79 -Centro - São Fidélis-RJ
C.N.P.J. 31.634.918/0001-16

MACROFLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO – AHAV
CORONAVÍRUS (COVID-19)
Fonte: Ministério da Saúde

Caso Suspeito

• **Situação 1** – VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país E apresente: ○ Febre* E ○ Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) (anexo 1); OU
• **Situação 2** – CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: ○ Febre* OU ○ pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispnéia) (anexo 1).
• **Situação 3** – CONTATO DOMICILIAR: pessoa que, nos últimos 14 dias, resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 E apresente: Febre* OU Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) OU Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarréia, náusea, vômito, desidratação e inapetência (anexo 01).

CASOS LEVES
Quadro compatível com infecção de vias aéreas superiores, sem sinais de desidratação, dispneia, sepse ou disfunção de órgãos. Os sinais e sintomas mais comuns são: febre, tosse, dificuldade para respirar, dor na garganta, congestão nasal, cefaleia, mal-estar e mialgia. Imunossuprimidos, idosos e crianças podem apresentar quadro atípico. Esses pacientes não apresentam sinais de desidratação, febre ou dificuldade para respirar.

INTERNAÇÃO HOSPITALAR
Pneumonia sem complicações ou grave
Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
Sepse e Choque Séptico

DAR ALTA E MANTER ISOLAMENTO EM DOMICÍLIO

ISOLAMENTO

Medidas de isolamento:
Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica.
• Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.
• Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:
1 – antes de contato com a pessoa;
2 – antes da realização de procedimento;
3 – após risco de exposição a fluidos biológicos;
4 – após contato com a pessoa;
5 – após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.
• O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3μ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.
Atenção: não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

NOTIFICAR
1. **O enfermeiro deverá notificar;**
2. **Em seguida, comunicar a Vigilância Epidemiológica, mesmo nos fins de semana, para coletar amostra de swab nasofaringe.**
3. **Tel: (22)27582370 ou (22)998398944**

Maria Beatriz Bello da Silva Simiao -Gerente de Enfermagem

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, APÓS AS CONSIDERAÇÕES ABAIXO, APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

C O N S I D E R A N D O :

- A pandemia do novo coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS
- As medidas legais de contenção instituídas pelo Ministério da Saúde e do Governo Estadual nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e sua portaria regulamentadora de n. 356/2020, bem como o decreto n. 46.979/2020 do Governo Estadual;
- A comoção mundial, bem como os esforços em âmbito Nacional e Estadual no combate a propagação do vírus bem como sua contenção;
- E o risco de propagação de sua contaminação ante ao alto índice de contágio.

D E C R E T A :

Art. 1º - Tendo em vista as novas medidas preventivas adotadas pela União e Estado do Rio de Janeiro para evitar a propagação da Pandemia do novo COVID-19, fica suspensa por prazo indeterminado às sessões Plenárias e Reuniões da Comissão Temática.

Parágrafo único – Todos os prazos regimentais ficam suspensos.

Art. 2º - O funcionamento com atendimento presencial nesta Câmara Municipal estará suspenso por prazo indeterminado, onde só os setores essências funcionarão, contudo, desde já autorizados a trabalhar em Home Office.

Art. 3º - Os setores de Licitação, Procuradoria, Gerência de Pessoas e Contabilidade, deverão trabalhar em regime de Home Office, no que couber.

Art. 4º - Os protocolos que eram realizados na secretaria deverão ser recebidos exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail protocoloemidia@cmsaofidelis.rj.gov.br, ficando os prazos para tramitação dos mesmos interrompidos durante o período que perdurar o presente decreto, salvo matérias de urgência.

Art. 5º - Qualquer servidor deverá comunicar, imediatamente, ao Recursos Humanos caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, devendo se manter em isolamento até que seja descartada a suspeita de contaminação, não devendo retornar ao trabalho até que esteja de alta médica.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência provocado pelo COVID-19, revogando integralmente o Decreto Legislativo 001/2020.

SALA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente